

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE
REDE DE MICROCOMPUTADORES E
SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
Nº AMB/024/2011, QUE ENTRE SI
FAZEM, **INSTITUTO DE FLORESTAS
DO PARANÁ** e **CYBER SUL
INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO**, e de outro **CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.543.290/0001-70, Inscrição Estadual 90.238.576-23, situada na Rua México, nº 1194, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR, neste ato representada por sua Sócia-Gerente Alessandra Domit Od Rocha, brasileira, solteira, CPF ° 026.838.049-03, RG nº 6.133.403-3, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, a Rua Frei Vicente Salvador, nº 134, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-360 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/024/2011 e nos seus aditivos, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Sétima do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 01/11/2015 até 31/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme cláusula sétima, parágrafo único do contrato original, fica reajustado o valor estipulado na cláusula quarta para R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa reais e sessenta e sete centavos), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 024/2011, e seus aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo



4º TA CONTRATO AMB/024/2011

que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Outubro de 2015.

BENNO H. W. DOETZER
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ

LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Diretor Adjunto

ALESSANDRA DOMIT OD ROCHA
CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA

1. Testemunha
Vanderlei T. Guimarães
RG: 4.750.547-0 PR
CPF: 974.850.129-91

2. Testemunha
Oscar de Souza Brito
RG: 3.438.553-0 PR
CPF: 470.461.209-00

MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
Assessoria Jurídica – IFPR
OAB/PR 39.399